

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

avereção da instituição de condomínio. Também se faz necessária a apresentação de certidão negativa de débitos municipais relativa a todas as unidades em questão.

PROCESSO 1368/2013: REQUERENTE: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Assunto: pedido de alienação de uma área de terreno municipal

Decisão: Analisando os autos do processo, os membros entenderam que o requerente José Geraldo dos Santos, não obteve êxito em demonstrar que está de posse a pelo menos 5 (cinco) anos antes da lei 2261/2009. Tendo em vista que os documentos acostados não guardam relação com o objeto pleiteado, ficando, portanto, indeferido o pleito.

PROCESSO 659/2012: REQUERENTE: GERSON DUARTE RIBEIRO e ALZERINA

ALCANTARA TOLEDO

Assunto: pedido de alienação de uma área de terreno municipal

Decisão: Tendo em vista que a solicitação conforme ATA 10/2012, fora atendida às fls. 016, os membros da comissão entendem que a alienação poderá ser processada conjuntamente em nome de Gerson Duarte Ribeiro e Alzerina Alcântara Toledo.

PROCESSO 1832/2013: REQUERENTE: ESPÓLIO DE ARMECINDO GONÇALVES

RABELO

Assunto: pedido de alienação de uma área de terreno municipal

Decisão: Considerando que existe no processo indicativo da posse como parte do espólio de Armeicino Gonçalves Rabelo, por período superior a 05 anos antes da lei 2261/2009, através da manutenção do boletim de cadastro imobiliário em nome do requerente, portanto fica deferido o pleito.

PROCESSO 932/2013: REQUERENTE: PEDRO JOSÉ DA SILVA NETO

Assunto: pedido de alienação de uma área de terras.

Decisão: Considerando que o requerente reúne qualificação suficiente para a alienação do terreno, respeitando a lei 2261/2009, os membros decidiram pelo deferimento assim que for juntada ao processo a certidão negativa de débitos municipais

PROCESSO 2278/2003 e 2366/2013: REQUERENTE: CÉLIA ALVES DE AGUIAR

Assunto: pedido de retificação de uma área de terras

Decisão: Considerando que Célia Alves de Aguiar, já vinha mantendo a posse mansa e pacífica sobre o lote em questão, inclusive com edificação consolidada na local, diligenciou-se no sentido de aferir as reais dimensões do lote, o que culminou com o deferimento do pleito de acordo com os termos do requerimento.

PROCESSO 2587/2013: REQUERENTE ZÉLIA ANDRADE MOREIRA E OUTROS

Assunto: pedido de retificação de uma área de terras

*Daniela Severina Miranda*

*[Handwritten signatures]*

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Analisando o processo os membros verificaram que os requerentes detêm a posse sobre a área de terreno objeto do pleito, comprovada pela documentação acostada e por haver edificação consolidada no local, entretanto observa que poderia ser de interesse da municipalidade a retirada do imóvel para a melhoria das vias do entorno conforme informações às fls. 14. Desta forma, decidiram por colher a manifestação do Prefeito Municipal no processo, deixando claro que são de parecer favorável à alienação caso o mesmo se manifeste pela impossibilidade da retirada do imóvel.

PROCESSO 3446/2013: REQUERENTE: MARIA DA PENHA ASSIS

Assunto: Solicitação de Alienação de terreno

Decisão: Solicitação de Alienação de terreno, bem como a edificação nele engravada, é objeto de posse de Maria da Penha Assis, de acordo com a legislação vigente. Sendo possível a alienação do terreno em seu nome desde que seja apresentada a certidão negativa de débitos municipais.

*Daniela Severina Miranda*

*[Handwritten signature]*